

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano XX | Edição nº 2871



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	10
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Revogação / Anulação	12
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	33
Contratos - Extrato	33
Homologação / Adjudicação	33
Secretaria de Educação	35
Atos Oficiais	35
Resoluções	35
Departamento de Compras	36
Cotações	36
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Secretaria de Saúde	41
Atos Administrativos	41
Parecer	41
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Departamento de Compras	50
Cotações	50
Licitações e Contratos	50
Aditivos / Aditamentos / Supressões	50
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	50
Licitações e Contratos	50

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Aviso de Licitação	50
Chamamento Público	51
Convocação	51
Homologação / Adjudicação	52



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.215, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.**

APROVA O REGULAMENTO DA "16 º FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2025" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento que rege o funcionamento da "16 º FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2025", cujo texto é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 -
CATANDUVA/SP CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL:17-35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO DA 16ª FENART-FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2025

Luzia Aparecida de Britto Girade, Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com base no que dispõe a Lei nº. 3418, de 11 de setembro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 9.109, de 03 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Será realizada a 16ª FENART – Feira Nacional de Artesanato e Artes Plásticas, organizada pela Secretaria de Cultura do Município de Catanduva, que ocorrerá na Praça 09 de Julho, desta cidade de Catanduva-SP, entre os dias 06 e 16 de novembro de 2025 no horário das 16h às 22h.

Art. 2º - A participação deverá ser requerida através do formulário eletrônico: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/secretarias/6/cultura>, e clicarem em Serviços/16ª FENART 2025/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 16ª FENART 2025, do dia 15 de agosto até o dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - A taxa de inscrição será calculada nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 9.109/2.025 que deverá ser paga por meio de “Guia de Recolhimento”, que será enviada por e-mail no dia 06 de outubro com vencimento para 10 de outubro 2025.

§ 1º É de total responsabilidade do expositor, verificar se recebeu a respectiva Guia de Recolhimento.

§ 2º O atraso no pagamento implicará no indeferimento da inscrição e, conseqüentemente, no impedimento para ocupar o espaço designado para exposição e devolução da taxa recolhida.

Art. 4º - Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 9.109/2.025, os expositores que desejarem requerer a isenção da taxa de inscrição poderão realizá-la através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os artesãos e ambulantes que já possuem seu cadastrado junto a Secretaria Municipal de Cultura, devidamente homologado pelo Fundo Municipal de Cultura não precisam preencher o formulário descrito no caput deste artigo.

§ 2º É de responsabilidade de todos os expositores que requererem a isenção de que trata este artigo, inclusive aqueles que se enquadrem no § 1º, verificar a situação da isenção por meio do link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/download/arquivos/dCzTP/>



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 -
CATANDUVA/SP CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL:17-35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º - Após a data limite para pagamento da Guia a que se refere o artigo 3º deste regulamento, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará lista das inscrições homologadas, e emitirá “Termo de Participação”, que deve ser mantido em local visível durante toda a feira.

Art. 6º - A inscrição é pessoal e intransferível, podendo a atividade de exposição e comercialização ser exercida, excepcionalmente, por terceira pessoa, em caso de doença do expositor comprovada por atestado médico ou, por período não superior a 30 (trinta) minutos nos casos previstos no inciso IV do artigo 8º deste regulamento.

Art. 7º - A taxas são fixadas por dia, multiplicando pelo prazo total da feira, ou seja, 11 (onze) dias, ficando assim definidas:

- Espaço de exposição com até 4m², R\$ 480,62, referente aos 11 (onze) dias da feira (11 UFRCs por dia).
- Espaço de exposição entre 4,01 m² e 6m², R\$ 699,08, referente aos 11 (onze) dias da feira (16 UFRCs por dia).
- Espaço de exposição acima 6m², R\$ 873,86, referente aos 11 (onze) dias da feira (20 UFRCs por dia).

§1º Nos termos do §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 0157, de 20 de dezembro de 2.000, o valor da Unidade Fiscal de Referência de Catanduva - UFRC, para o exercício de 2.025, será de R\$ 3,9721.

§2º Serão proibidos espaços de exposição com tamanho superior a 5m lineares úteis de frente;

§3º Para a correta aplicação deste Regulamento, define-se como “espaço de exposição” qualquer área destinada à exposição e comercialização de produtos artesanais e obras de arte, incluindo, mas não se limitando a: barracas e tendas, bancas, estandes, trailers e etc.

Art. 8º - Conforme artigo 8º do Decreto nº 9.109/2.025, são obrigações do expositor:

I- a montagem do espaço de exposição, quando se tratar de barraca, banca, tenda ou similar, compreendendo todo o material necessário

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 -

CATANDUVA/SP CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL:17-35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

para tanto (móveis, ferramentas, materiais em geral, inclusive material elétrico e para cobertura e fechamento, etc), em conformidade com a legislação vigente;

II - providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

III - utilizar material adequado, tais como lonas, toldos, cordas e elásticos para cobertura e fechamento do seu espaço de exposição, a fim de preservar a segurança e integralidade das mercadorias que permanecerem em seu interior;

IV - permanecer em seu espaço de exposição durante toda a realização da feira, exceto por período não superior a 30 (trinta) minutos, oportunidade na qual deverá nomear pessoa para ocupar temporariamente seu posto;

VII-manter o "Termo de Participação" em local visível para fins de fiscalização.

§1º Durante toda a realização da feira, o expositor tem integral responsabilidade por seus pertences pessoais, por seu espaço de exposição, materiais e produtos a serem expostos e/ou comercializados, assim como pela instalação elétrica interna de seu espaço de exposição e pelas condições de segurança interna.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive nos casos da ausência prevista no inciso IV deste artigo.

Art. 9º - É proibido (a), nos termos do artigo 11 do Decreto nº 9.109/2.025:

I- A participação na feira sem o "Termo de Participação", sob pena de ser imediatamente retirado o expositor infrator do recinto;

II- A ausência do expositor em seu espaço de exposição, com exceção dos casos previstos nos artigos 6º e 8º, inciso IV, deste regulamento;

III- O fechamento de seu espaço de exposição ou interrupção da exposição durante a realização da feira;

IV- A permanência do expositor na feira sem que haja produtos a serem expostos e/ou comercializados em seu espaço de exposição;

V- Expor e vender produtos:

- a) Adquiridos de terceiros;
- b) que não sejam fabricados por processo artesanal, a exemplo de produtos industrializados,
- c) que não constem no "Termo de Participação";

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 -

CATANDUVA/SP CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL:17-35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**VI** –a utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros;**VII** –a exposição de produtos e postes de iluminação e sinalização;**VIII** –utilização de postes de iluminação e árvores como espaço de exposição e venda de produtos;**IX** –desacatar fiscais, funcionários e população;**X** –consumir bebidas alcoólicas e entorpecentes;**XI** – a exposição e venda de produtos fora de seu respectivo espaço de exposição;**XII** –o trânsito de veículos em locais e horários diversos ao estabelecido em regulamento próprio;

§1º O descumprimento das proibições previstas nos incisos II, III e IV poderão ser enquadrados como abandono da exposição nos termos do artigo 10 deste regulamento.

§ 2º Os expositores que comercializarem alimentos e bebidas estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o não cumprimento das exigências sanitárias implicará no cancelamento da inscrição.

Art. 10 Para fins do previsto no §1º do artigo 11 do Decreto nº 9.109/2.025 e do §1º do artigo 9º deste regulamento, considera-se “abandono”:

I - A ausência do expositor em seu espaço de exposição, com exceção dos casos previstos nos artigos 6º e 8º, inciso IV deste regulamento;

II -O fechamento de seu espaço de exposição ou interrupção da exposição durante a realização da feira;

III –A permanência do expositor na feira sem que haja produtos a serem expostos e/ou comercializados em seu espaço de exposição.

Art. 11 - A violação de dispositivos da Lei nº 3.418/1998, do Decreto nº 9.109/2.025 ou deste regulamento próprio, sujeitará o expositor à exclusão da feira, apreensão das mercadorias e remoção das instalações, conforme previsão expressa no artigo 12 do Decreto nº 9.109/2.025.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 -
CATANDUVA/SP CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL:17-35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§1º O expositor que for excluído da Feira de Artesanato e Artes Plásticas ficará impedido de participar do evento no ano subsequente.

§2º Nas hipóteses de exclusão do expositor, não haverá devolução do preço público pago a título de inscrição.

Art. 12 - A participação implicará na aceitação de todas as normas estabelecidas na Lei nº 3.418/1998, no Decreto nº 9.109/2.025 e neste regulamento.

Art.13-O cronograma fica assim estabelecido:

De 15 de agosto a 01 de Outubro – Requerimento de inscrição via formulário;
Dia 06 de Outubro – Envio, por email, da Guia de Recolhimento com vencimento para 09 de Maio;
Dia 10 de Outubro – Data limite para pagamento da Guia de Recolhimento;
De 12 a 16 de Outubro – Avaliação e homologação das inscrições com emissão do respectivo “Termo de Participação”;
Dia 06 de Novembro – Montagem dos espaços de exposição, das 09h às 16h. (A ordem de montagem será feita de acordo com a ordem de chegada no local da montagem, mediante apresentação do “Termo de Participação” e de acordo com orientação dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, conforme estabelecido no croqui da feira);
Dia 06 de novembro às 19h – Cerimônia de abertura
De 06 a 16 de novembro – Exposição e venda
17 de novembro – Desmontagem dos espaços de exposição até as 12 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

Luzia Aparecida de Brito Girade
Secretária Municipal de Cultura

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.025, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025.**

EXONERA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) MARCUS VERONESI PEREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, à pedido, do Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de "Diretor de Departamento", da Unidade Administrativa do Departamento Administrativo de Procuradoria, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, à partir do dia 01 de Agosto de 2.025, o(a) senhor(a) **MARCUS VERONESI PEREIRA**, RG nº 27.743.316-2, que foi nomeado pela portaria nº. 61.708 de 05/05/2025, , nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.026, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE COORDENADOR MUNICIPAL, O (A) SR. (A) MARCUS VERONESI PEREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Coordenador Municipal”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “9”, nível de remuneração “XIX” da tabela de vencimentos, a partir do dia 01 de Agosto de 2.025, o(a) senhor(a) **MARCUS VERONESI PEREIRA**, RG nº27.743.316-2, para exercer suas atribuições junto a Coordenadoria Municipal de Controle de Dados Pessoais, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Revogação / Anulação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DIVISÃO DE COMPRAS E COTAÇÕES**

Torna **sem efeito** a publicação veiculada no **Diário Oficial do Município de Catanduva**, edição de **segunda-feira, 04 de agosto de 2025**, Ano XX, Edição nº 2870, páginas 17 e 19, referente ao seguinte conteúdo:

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE REFERENCIA SMART TV

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 05/07/2024 PAG 19;

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Aquisição de SMART TV 4 k, 43", fullhd com blue-tooth, hi-fi para uso da Coordenadoria de Habitação, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	smart tv 43" 4 k, full hd com bluetooth, hi-fi 	unidade	01

LEIA-SE:**1. OBJETO:**

Aquisição de SMART TV 4 k, 43", com bluetooth, WI-FI para uso da Coordenadoria de Habitação, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	SMART TV 4k , 43", com bluetooth, WI-FI 	unidade	01

Catanduva, 05 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GISELE DE FATIMA RAVAGNOLLI PEREIRA
Data: 05/08/2025 14:50:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gisele de Fátima Ravagnolli Pereira
Diretora de Departamento
Compras e Cotações - SMCP

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/11951****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000454.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86, sediada à Avenida José Palma Rennó, nº 623, sala 05, Bairro Rennó Park, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, com endereço eletrônico a2xr.comercial@gmail.com e telefone (43) 99104-5534, neste ato representada por **FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.353.605-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 033.958.589-79, residente e domiciliado à Rua Benedito Lúcio Machado, nº 834, Centro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR;

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.363/0001-34, sediada à Avenida Paulino Pucci, nº 511, sala 02, Jardim Francano, CEP 14.405-018, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico conceitofranca@gmail.com / priscilabermudes1@gmail.com e telefone (16) 3722-5431, neste ato representada por **PRISCILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 42.085.572-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 428.598.608-60, residente e domiciliada à Rua Romildo Morelli, nº 2065, Vila Totoli, CEP 14.409-190, na cidade de Franca/SP;

DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.176/0001-70, sediada à Avenida Rio Branco, nº 845, Centro, CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP, com endereço eletrônico dentmed@uol.com.br e telefone (18) 3522-3756, neste ato representada por **MARCELO REDÍGOLO**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 17.253.859 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 181.225.298-60, residente e domiciliado à Avenida Miguel Veiga, nº 40, Vila Cicma, CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP;

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14, sediada à Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Bairro Recreio, CEP 86.025-090, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico megadental@licitacoes.londrina.br / licitacao@licitacoes.londrina.br e telefone (43) 3376-6350, neste

ato representada por **CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.071.551-1, inscrita no CPF sob o nº 038.549.009-70, residente e domiciliada à Rodovia Mello Peixoto, KM 163, Jardim Tarobá, CEP 86.191-900, na cidade de Cambé/PR;

WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.490.369/0001-08, sediada à Rua Melchiades Crispim, nº 801, sala 02, Bairro Vila Santa Maria de Nazareth, CEP 75.113-500, na cidade de Anápolis/GO, com endereço eletrônico licitacao@weheal.com.br / sac@weheal.com.br e telefone (62) 3706-6685 / (62) 99450-4030, neste ato representada por **RENATO BATISTA DUTRA**, brasileiro, casado, contador, portadora do RG nº 3278621-3553299 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 819.917.621-00, residente e domiciliado à Avenida José Neto Paranhos, nº 1320, lote 51, apto. 1501, bloco A, Condomínio Alameda Jundiá, Bairro Jundiá, CEP 75.110-75, na cidade de Anápolis/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/11951, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento aos pacientes do Centro de Especialidade Odontológica e Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000454/25 PREGÃO ELETRÔNICO

14068 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
3	111.001.038	LIMA PARA USO EM APARELHO ROTATÓRIO	UN	IMPLA IMPLA	200	13.808,00

Valor Total Geral: 13.808,00

15145 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
8	111.001.070	FIXADOR DE RAO X ODONTOLÓGICO	FR	Dental Partner / Bravi	80	576,00
9	111.001.071	REVELADOR RAO X ODONTOLÓGICO	FR	Dental Partner / Bravi	80	576,00
10	111.001.100	PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO	CAIXA	Yestar / Yestar Yestar / Yestar	20	4.200,00

Valor Total Geral: 5.352,00

31735 - A2XR COMERCIAL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
1	111.001.036	CONE DE GUTA PARA SISTEMJA AUTOMATIZADO CALIBRE F2	CX	MKLIFE MKLIFE	50	1.790,00
2	111.001.037	CONE DE GUTA PARA ROTATÓRIO TIPO PROTAPER UNIVERSAL SORTIDO	CX	MKLIFE MKLIFE	50	1.790,00
6	111.001.097	CLOREXIDINA GEL 2%	EMB	MAQUIRA MAQUIRA	30	392,40
7	111.001.099	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO RESINOSO	CX	MAQUIRA MAQUIRA	30	2.814,00
12	111.001.143	LENÇOL DE BORRACHA	CX	MKLIFE MKLIFE	30	635,70

Valor Total Geral: 7.422,10

32692 - DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
4	111.001.095	CONE DE PAPEL PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA SORTIDO	CX	Dentsply Dentsply	50	3.650,00
5	111.001.096	CONE DE PAPEL PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA F2	CAIXA	Dentsply Dentsply	50	3.400,00

Valor Total Geral: 7.050,00

36783 - WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
11	111.001.101	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL	CX	CARESTREAM INFANTIL IP-01	3	906,00

Valor Total Geral: 906,00

Valor Total da Licitação: 34.538,10

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

A2XR COMERCIAL LTDA Banco Sicredi, Agência 0720, Conta 63990-8;

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 3092-9, Conta 39667-2;

DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 470-7, Conta 799-4;

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 1472-9, Conta 111756-4;

WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA Banco do Brasil, Agência 3005-8, Conta 49073-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia,

limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de agosto de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
A2XR COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO SAMPAIO
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARCELO REDÍGOLO
DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



RENATO BATISTA DUTRA
WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000070-2025

Processo: 11951/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento aos pacientes do Centro de Especialidade Odontológica e Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/10679**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000521**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.836.281/0001-09, sediada à Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, s/n, Barracão 01, PR 218, CEP 86.606-850, na cidade de Rolândia/PR, com endereço eletrônico lvintas.licitacao@outlook.com e telefone (43) 98802-7388, neste ato representada por **ANDERSON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 583.550-5, inscrito no CPF sob o nº 076.515.559-10, residente à Rua Perdizes Branca, nº 90, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 86.706-790, na cidade de Arapongas/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/10679, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO e SINALIZAÇÃO VIÁRIA, no município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000521/25 PREGÃO ELETRÔNICO

36775 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ: 55.836.281/0001-09**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	187.001.001	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COR BRANCO PARA DEMARCAÇÃO	BAL	MANORT BALDE	750	189,00	141.750,00
2	187.001.007	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COR BRANCO PARA DEMARCAÇÃO	BAL	MANORT BALDE	250	189,00	47.250,00
3	187.001.002	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COR AMARELO PARA DEMARCAÇÃO	BAL	MANORT BALDE	750	198,00	148.500,00
4	187.001.008	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COR AMARELO PARA DEMARCAÇÃO	BAL	MANORT BALDE	250	198,00	49.500,00
5	187.001.003	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COR PRETO PARA DEMARCAÇÃO	BAL	MANORT BALDE	300	198,00	59.400,00
6	187.001.004	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COR VERMELHO CICLOVIA PARA	BAL	MANORT BALDE	375	198,00	74.250,00
7	187.001.010	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COR VERMELHO CICLOVIA PARA	BAL	MANORT BALDE	125	198,00	24.750,00
8	187.001.005	TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COR AZUL SEGURANÇA PARA	BAL	MANORT BALDE	50	233,00	11.650,00
9	187.001.006	DILUENTE SOLVENTE PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE	BAL	MANORT BALDE	1.500	160,00	240.000,00
10	187.001.012	DILUENTE SOLVENTE PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE	BAL	MANORT BALDE	500	160,00	80.000,00

Valor Total Geral: 877.050,00

Valor Total da Licitação: 877.050,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Banco Sicredi, Agência 0723, Conta 47875-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples Apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de agosto de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANDERSON BATISTA DA SILVA
LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000087-2025

Processo: 10679/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO e SINALIZAÇÃO VIÁRIA, no município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de CALÇADOS, para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/08/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/08/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04 de agosto de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 167/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/15116****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: PSA CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **11.324.248/0001-24****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM HENRIQUE FOLSTER, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE.**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**Homologação / Adjudicação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000056-2025****Processo Adm. nº 9492/2025****Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de UNIFORMES para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 200.529,80 (duzentos mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos):

DISTRIBUIDORA M H LTDA (34938045000123) com o lote: 7 no valor total de R\$ 4.904,00 (quatro mil e novecentos e quatro reais).**ELO TEXTIL LTDA - EPP** (28844636000139) com os lotes: 1, 2, 3, 9 e 10 no valor total de R\$ 89.365,80 (oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA** (46731024000111) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 91.260,00 (noventa e um mil e duzentos e sessenta reais).**RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA** (50583738000105) com o lote: 8 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Item fracassado: 6**

Catanduva- SP, 05 de agosto de 2025.

EDILAINE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000056-2025 - Processo Adm: Nº 9492/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de UNIFORMES para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESAS VENCEDORAS</u>	<u>VALOR</u>
DISTRIBUIDORA M H LTDA (34938045000123) com o lote: 7	R\$ 4.904,00 (quatro mil e novecentos e quatro reais)
ELO TEXTIL LTDA - EPP (28844636000139) com os lotes: 1, 2, 3, 9 e 10	R\$ 89.365,80 (oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (46731024000111) com os lotes: 4 e 5	R\$ 91.260,00 (noventa e um mil e duzentos e sessenta reais)
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50583738000105) com o lote: 8	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Valor total	R\$ 200.529,80 (duzentos mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , (Ref. ao lote 19)	R\$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais)
CM HOSPITALAR S.A , (Ref. ao lote 02)	R\$ 1.326,00 (um mil e trezentos e vinte e seis reais)
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , (Ref. aos lotes 05 e 18)	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA , (Ref. aos lotes 07, 08 e 14)	R\$ 39.628,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais)
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , (Ref. aos lotes 03, 04 e 10)	R\$ 5.279,88 (cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA , (Ref. aos lotes 15 e 16)	R\$ 10.602,00 (dez mil e seiscentos e dois reais)
VALOR TOTAL	R\$ 67.639,88 (sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SME Nº 20, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, Prof^a Dr^a Cláudia de Carvalho Cosmo, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para o ano de letivo de 2026 que, sob a Presidência do primeiro, deverá acompanhar a realização do referido Processo, em todas suas etapas:

Célia Maria Ferrisse Galbeiro
Adriana Carla Sargi Bidóia
Claudete Alves Domingos
John David Peliceri da Silva
Monize de Cássia Bertoli Zanetti
Odete Adelina Tinti
Rosana Luziano Ferreira Prando
Wisley Manoel de Souza Rego

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Prof.^a Dr^a Claudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.06615/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO NA EMEI DORA DE ARRUDA MENDES COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 08/08/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de AGOSTO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS – PATRIMÔNIO 094159 NA EMEI DORA DE ARRUDA MENDES COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar em sala de aula para regular a temperatura do ambiente proporcionando conforto térmico e mlehorando a qualidade do ar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM 01 (UM) APARELHO DE AR DE 24.000 BTUS. Defeito Relatado: O equipamento não esta ligando.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. DORA DE ARRUDA MENDES – Rua Gramado, 492 – Jd Gavioli – CATANDUVA/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 04 de agosto de 2025.

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06615/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
MATHEUS CANALLI PASTRI	PAU BRASIL, Nº 420	4824401	1236

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Administrativos****Parecer****EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017, Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, CNPJ 52.941.614/0001-71, mediante requerimento protocolado sob nº 2025/07/14918. O requerimento foi INDEFERIDO não atender aos requisitos descritos no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.835/2017.

Cabe recurso por parte da Entidade interessada, a ser protocolado no prazo máximo de 05 cinco dias, que será respondido pela Secretaria de Saúde no mesmo prazo.

Catanduva, 05 de agosto de 2025.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

140388 - RUA RECIFE 1516 LIGAÇÃO PELA ARARAQUARA 670	147066 - RUA ARARAQUARA 39 ANTIGO Nº 05
149399 - RUA ARARAQUARA 17	164179 - RUA ARARAQUARA 22
147145 - RUA ARARAQUARA 95	132782 - RUA ARARAQUARA 110
165225 - RUA ARARAQUARA 146 deriv/r.alagoas	160727 - RUA ARARAQUARA 178
143013 - RUA ARARAQUARA 188 FUNDOS	164164 - RUA ARARAQUARA 188
132728 - RUA ARARAQUARA 218	147148 - RUA ARARAQUARA 274
149402 - RUA ARARAQUARA 296	133106 - RUA ARARAQUARA 326
170005 - RUA ARARAQUARA 366	143015 - RUA ARARAQUARA 377
169990 - RUA ARARAQUARA 397	143016 - RUA ARARAQUARA 407
136079 - RUA ARARAQUARA 419 DERIV	143017 - RUA ARARAQUARA 419
147152 - RUA ARARAQUARA 451	143062 - RUA ARARAQUARA 686 GALPAO 5
170000 - RUA ARARAQUARA 822	122473 - RUA ARARAQUARA 844
157643 - RUA ARARAQUARA 908	149432 - RUA ARARAQUARA 941 LIG/ RUA POA
164175 - RUA ARARAQUARA 968 lig.r.manaus	147159 - RUA ARARAQUARA 1130
143019 - RUA ARARAQUARA 1168	132781 - RUA ARARAQUARA 1260
159871 - RUA ARARAQUARA 1350	164903 - RUA ITAPURA 74 DERIV
116664 - RUA ITAPURA 92	116666 - RUA ITAPURA 132
156961 - RUA ITAPURA 185	147945 - RUA SANTOS 209
133104 - RUA SANTOS 212	147947 - RUA SANTOS 220 FUNDOS
146050 - RUA SANTOS 227	141721 - RUA SANTOS 305
132719 - RUA SANTOS 383	137914 - RUA SANTOS 443 DERIV.2
163815 - RUA SANTOS 456	164151 - RUA SANTOS 485
117293 - RUA BELEM 1261 lig. r.ITAPURA	163851 - RUA SANTOS 554
146942 - RUA SANTOS 770	148771 - RUA SANTOS 865
163956 - RUA SANTOS 950	132406 - RUA SANTOS 963
163974 - RUA SANTOS 1047	153132 - RUA SANTOS 1082 FUNDOS
142592 - RUA SANTOS 1093 CASA 1	146562 - RUA SANTOS 1093 CASA 3
132704 - RUA POA 47	164169 - RUA POA 68
149627 - RUA PIRACICABA 130 FUNDOS	155425 - RUA PIRACICABA 465 DERIV.2
149774 - RUA SAO CARLOS 957 DERIV 967	164214 - RUA PIRACICABA 44
147229 - RUA PIRACICABA 79	170016 - RUA PIRACICABA 89
147232 - RUA PIRACICABA 200	164191 - RUA PIRACICABA 201
132865 - RUA PIRACICABA 210	147243 - RUA PIRACICABA 249
132794 - RUA PIRACICABA 333	143119 - RUA PIRACICABA 367
143120 - RUA PIRACICABA 432	149504 - RUA PIRACICABA 442
170030 - RUA PIRACICABA 442	132795 - RUA PIRACICABA 490
132863 - RUA PIRACICABA 493	159637 - RUA PIRACICABA 515
132869 - RUA PIRACICABA 683	132798 - RUA PIRACICABA 690
170510 - RUA PIRACICABA 890	171137 - RUA PIRACICABA 985 DERIV
164209 - RUA PIRACICABA 1067	149491 - RUA PIRACICABA 1191
159634 - RUA PIRACICABA 1209 DERIV	164202 - RUA PIRACICABA 1209
143127 - RUA PIRACICABA 1315	143130 - RUA PIRACICABA 1359
149589 - RUA SAO CARLOS 92 ANT 56	147251 - RUA SAO CARLOS 190 ANT 106
132972 - RUA SAO CARLOS 226 ANT 160/162	132973 - RUA SAO CARLOS 283 ANT 249
149573 - RUA SAO CARLOS 607	132992 - RUA SAO CARLOS 678
133112 - RUA SAO CARLOS 714 DERIV FRENTE	143183 - RUA SAO CARLOS 737 ANT 783
149582 - RUA SAO CARLOS 835 ANT 873	158273 - RUA SAO CARLOS 846 ANT 816



132991 - RUA SAO CARLOS 847 ANT 869	132993 - RUA SAO CARLOS 859 FUNDOS
170057 - RUA SAO CARLOS 1049 ANT 1097	148241 - RUA SAO CARLOS 1049 DERIV
143186 - RUA SAO CARLOS 1146 ANT 1126	148192 - RUA SAO CARLOS 1146 DERIV
132997 - RUA SAO CARLOS 1169 ANT 1191	132981 - RUA SAO CARLOS 1258 ANT 1216
149776 - RUA OLINDA 61	149220 - RUA TERESINA 1106
156479 - RUA TERESINA 1621 DERIV	123844 - RUA OLINDA 167
125529 - RUA OLINDA 329	150330 - RUA OLINDA 353
158831 - RUA OLINDA 369	124677 - RUA OLINDA 680
135840 - RUA OLINDA 1096	131975 - RUA OLINDA 1242 FUNDOS
158892 - RUA OLINDA 1307	119799 - RUA OLINDA 1382
133901 - RUA OLINDA 1528 DERIV/FUNDOS	125871 - RUA OLINDA 1539
119999 - RUA OLINDA 1548 frente	158959 - RUA OLINDA 1591
150739 - RUA OLINDA 1592	127296 - RUA PINHAL 28 FUNDOS
133648 - RUA PINHAL 38 DERIV/FDS	116552 - RUA PINHAL 73
156953 - RUA PINHAL 317 CASA/FUNDOS	156946 - RUA PINHAL 327
114680 - RUA PINHAL 349 CASA 1	114682 - RUA PINHAL 417
116578 - RUA PINHAL 433	123335 - RUA TERESINA 857
118960 - RUA TERESINA 1145	158727 - RUA TERESINA 1221
123371 - RUA TERESINA 1258	150099 - RUA TERESINA 1268
118751 - RUA TERESINA 1328	158730 - RUA TERESINA 1355
123646 - RUA TERESINA 1365	150028 - RUA TERESINA 1398
171619 - RUA TERESINA 1433 DERIV (N.1427)	124996 - RUA TERESINA 1475
118885 - RUA TERESINA 1476	123376 - RUA TERESINA 1485
158795 - RUA TERESINA 1495	123822 - RUA TERESINA 1535
150119 - RUA TERESINA 1601	161731 - RUA TERESINA 1685
118925 - RUA TERESINA 1704	123818 - RUA TERESINA 1714
171569 - RUA TERESINA 1779 SALAO 1	117561 - RUA MANAUS 29
143470 - RUA MANAUS 35	123547 - RUA MANAUS 110
157819 - RUA MANAUS 132	121523 - RUA MANAUS 240
134743 - RUA MANAUS 394 SALA 1	134744 - RUA MANAUS 394 SALA 2
159734 - RUA MANAUS 453	118325 - RUA MANAUS 639
118067 - RUA MANAUS 751	145026 - RUA MANAUS 800
158417 - RUA MANAUS 823	117807 - RUA MANAUS 915
145076 - RUA MANAUS 922	147195 - RUA MANAUS 932 POÇO
158428 - RUA MANAUS 993	145097 - RUA MANAUS 1239
124104 - RUA MANAUS 1291	117911 - RUA MANAUS 1514
121943 - RUA MANAUS 1552	131829 - RUA MANAUS 1629 DERIV
122210 - RUA MANAUS 1635	124138 - RUA MANAUS 1806
118154 - RUA MANAUS 1842	118147 - RUA MANAUS 1851
123198 - RUA TERESINA 113	118375 - RUA TERESINA 218
158612 - RUA TERESINA 495	158637 - RUA TERESINA 612
148256 - RUA TERESINA 755	149330 - RUA BELEM 1045 DERIVACAO / LIG.R. 24 DE FEVER
172877 - RUA ARACAJU 1757 CASA	141605 - RUA ARACAJU 1329
115668 - RUA ARACAJU 1419 DERIV	118995 - RUA ARACAJU 1605
127752 - RUA ARACAJU 1645	118453 - RUA ARACAJU 1704
131818 - RUA BELEM 7	157680 - RUA BELEM 11
119348 - RUA BELEM 14	160554 - RUA BELEM 30
116452 - RUA BELEM 137	146640 - RUA BELEM 350 DERIV
116631 - RUA BELEM 350	121394 - RUA BELEM 646
157502 - RUA BELEM 741	121696 - RUA BELEM 836
121697 - RUA BELEM 843	121878 - RUA BELEM 991
157552 - RUA BELEM 1025	157560 - RUA BELEM 1045 LIG. R. 24 DE FEVEREIRO
157580 - RUA BELEM 1131	117042 - RUA BELEM 1199
122197 - RUA BELEM 1210	122568 - RUA BELEM 1238
123466 - RUA BELEM 1239	122201 - RUA BELEM 1286
117424 - RUA BELEM 1379	122815 - RUA BELEM 1420
117130 - RUA BELEM 1777	148968 - RUA RIBEIRAO PRETO 734
166176 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA 3	153215 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA 7
133242 - RUA FORTALEZA 90 CASA 2	163702 - RUA FORTALEZA 90
163647 - RUA FORTALEZA 479	145613 - RUA FORTALEZA 504
145506 - RUA FORTALEZA 1066	147523 - RUA FORTALEZA 1074
151838 - RUA FORTALEZA 1100 FDS	140664 - RUA FORTALEZA 1111
145532 - RUA FORTALEZA 1139	131716 - RUA FORTALEZA 1180
133245 - RUA RIBEIRAO PRETO 61	131867 - RUA RIBEIRAO PRETO 233
147665 - RUA RIBEIRAO PRETO 239	131841 - RUA RIBEIRAO PRETO 318



131873 - RUA RIBEIRAO PRETO 329	128613 - RUA RIBEIRAO PRETO 356
147858 - RUA RIBEIRAO PRETO 446	163744 - RUA RIBEIRAO PRETO 562
141585 - RUA RIBEIRAO PRETO 639	146002 - RUA RIBEIRAO PRETO 646
146003 - RUA RIBEIRAO PRETO 772	163747 - RUA RIBEIRAO PRETO 784
133103 - RUA RIBEIRAO PRETO 822	154293 - RUA RIBEIRAO PRETO 842
130821 - AVE 24 DE FEVEREIRO 111	144372 - AVE 24 DE FEVEREIRO 340
144505 - AVE 24 DE FEVEREIRO 593	135189 - AVE 24 DE FEVEREIRO 871 Deriv
159618 - AVE 24 DE FEVEREIRO 965	144937 - AVE 24 DE FEVEREIRO 990
131108 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1003	170737 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1013
163428 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1056	147957 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1659
149242 - RUA MACAPA 449 DERIV	143722 - RUA ALAGOAS 1390
163143 - RUA ALAGOAS 1405	128625 - RUA AMAPA 87
170886 - RUA AMAPA 96	149719 - RUA AMAPA 117
149816 - RUA AMAPA 131	122485 - RUA AMAPA 139
149819 - RUA AMAPA 147	152237 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 24
137658 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 52	171471 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 54
152197 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP T03	152241 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 11
171474 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 12	152244 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 31
143303 - RUA AMAPA 614	143304 - RUA AMAPA 670
133021 - RUA AMAPA 710	143440 - RUA AMAPA 720
164256 - RUA AMAPA 729	122208 - RUA AMAPA 759
143300 - RUA AMAPA 760	149708 - RUA MACAPA 96 CASA 1
147363 - RUA MACAPA 146	133012 - RUA MACAPA 161 FUNDOS
164242 - RUA MACAPA 388 PARTE A	149713 - RUA MACAPA 388 PARTE B
170058 - RUA MACAPA 449	149715 - RUA MACAPA 508
164246 - RUA MACAPA 550	114392 - RUA RECIFE 1380
116865 - RUA RECIFE 1650	138583 - RUA SERGIPE 1307 CASA 7
133442 - RUA SERGIPE 1319	150199 - RUA SERGIPE 1404
142234 - RUA SERGIPE 1410	158226 - RUA SERGIPE 1454 DERIV 2
152354 - RUA SERGIPE 1652	173516 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1030
173615 - RUA DA PAZ 109	173611 - RUA DA PAZ 77
173610 - RUA DA PAZ 60	173606 - RUA DA PAZ 28
173599 - RUA DA SABEDORIA 71	173598 - RUA DA SABEDORIA 79
173597 - RUA DA SABEDORIA 87	173596 - RUA DA SABEDORIA 95
173547 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1163	173545 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1151
173542 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1135	173518 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1039
173541 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1134	173533 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1102
173528 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1079	173527 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1078
173524 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1063	173522 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1055
173345 - RUA DA PAZ 69	173326 - RUA DA PAZ 53
123866 - AVE DA ESPERANCA 203	173324 - RUA DO OTIMISMO 39
173319 - RUA DO OTIMISMO 87	173317 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 881
173302 - RUA ANTONIO ALVES LICO 850	173300 - RUA ANTONIO ALVES LICO 745
173304 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1083	173275 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1031
173133 - RUA DO OTIMISMO 316	173135 - AVE DA ESPERANCA 120
173140 - RUA DA ALEGRIA 63	173149 - RUA ANTONIO ALVES LICO 931
173260 - RUA ANTONIO ALVES LICO 939	173266 - RUA ANTONIO ALVES LICO 753
134798 - AVE DA ESPERANCA 184	160964 - AVE DA ESPERANCA 40
123729 - AVE DA FRATERNIDADE 187	123733 - AVE DA FRATERNIDADE 375
123739 - AVE DA FRATERNIDADE 35	123765 - AVE DA FRATERNIDADE 516
130038 - AVE DA FRATERNIDADE 513	130041 - AVE DA FRATERNIDADE 556
130042 - AVE DA FRATERNIDADE 564	134981 - AVE DA FRATERNIDADE 310
134986 - AVE DA FRATERNIDADE 585	134987 - AVE DA FRATERNIDADE 580
161000 - AVE DA FRATERNIDADE 176	162169 - AVE DA FRATERNIDADE 203
163821 - AVE DA FRATERNIDADE 67	123924 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1128
123929 - RUA ANTONIO ALVES LICO 803	135231 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1150
135233 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1214	135267 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1046
135268 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1022	136128 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1222
136238 - RUA ANTONIO ALVES LICO 851	161055 - RUA ANTONIO ALVES LICO 875
161056 - RUA ANTONIO ALVES LICO 819	162163 - RUA ANTONIO ALVES LICO 948
163908 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1102	163909 - RUA ANTONIO ALVES LICO 769
123872 - RUA DA ALEGRIA 151	123874 - RUA DA ALEGRIA 119
129932 - RUA DA ALEGRIA 87	135808 - RUA DA ALEGRIA 96
136126 - RUA DA ALEGRIA 143	161022 - RUA DA ALEGRIA 71
163894 - RUA DA ALEGRIA 136	163897 - RUA DA ALEGRIA 175



123864 - RUA DA COMPAIXÃO 483	123865 - RUA DA COMPAIXÃO 467
130082 - RUA DA CONFIANÇA 74	136111 - RUA DA CONFIANÇA 58
163881 - RUA DA CONFIANÇA 34	135216 - RUA DA CORAGEM 338
161031 - RUA DA EMPATIA 231	163888 - RUA DA EMPATIA 251
136113 - RUA DA HONRA 93	161023 - RUA DA HONRA 21
123791 - RUA DA JUSTICA 871	123792 - RUA DA JUSTICA 839
130080 - RUA DA JUSTICA 566	135205 - RUA DA JUSTICA 720
135909 - RUA DA JUSTICA 838	161016 - RUA DA JUSTICA 887
161017 - RUA DA JUSTICA 863	161021 - RUA DA JUSTICA 556
123607 - RUA DA PACIENCIA 27	129838 - RUA DA PACIENCIA 179
129843 - RUA DA PACIENCIA 35	134908 - RUA DA PACIENCIA 146
134909 - RUA DA PACIENCIA 154	135778 - RUA DA PACIENCIA 139
135781 - RUA DA PACIENCIA 51	160973 - RUA DA PACIENCIA 75
160974 - RUA DA PACIENCIA 67	160977 - RUA DA PACIENCIA 34
160978 - RUA DA PACIENCIA 42	160981 - RUA DA PACIENCIA 74
162154 - RUA DA PACIENCIA 171	134915 - RUA DA PAZ 310
136139 - RUA DA PAZ 256	123858 - RUA DA PRUDENCIA 39
130091 - RUA DA PRUDENCIA 191	136119 - RUA DA PRUDENCIA 71
161026 - RUA DA PRUDENCIA 167	123768 - RUA DA RESILIENCIA 163
123772 - RUA DA RESILIENCIA 51	123774 - RUA DA RESILIENCIA 102
134989 - RUA DA RESILIENCIA 43	135904 - RUA DA RESILIENCIA 91
123593 - RUA DA RESPONSABILIDADE 147	123868 - RUA DA RESPONSABILIDADE 51
130552 - RUA DA RESPONSABILIDADE 91	135769 - RUA DA RESPONSABILIDADE 155
135770 - RUA DA RESPONSABILIDADE 131	163892 - RUA DA RESPONSABILIDADE 139
123919 - RUA DA SABEDORIA 297	129934 - RUA DA SABEDORIA 252
130560 - RUA DA SABEDORIA 348	130562 - RUA DA SABEDORIA 281
135258 - RUA DA SABEDORIA 332	136136 - RUA DA SABEDORIA 329
136137 - RUA DA SABEDORIA 313	160993 - RUA DA SABEDORIA 276
161045 - RUA DA SABEDORIA 324	161052 - RUA DA SABEDORIA 265
129926 - RUA DA SINCERIDADE 107	129929 - RUA DA SINCERIDADE 138
134910 - RUA DA SINCERIDADE 163	134912 - RUA DA SINCERIDADE 42
135805 - RUA DA SINCERIDADE 74	135806 - RUA DA SINCERIDADE 90
162157 - RUA DA SINCERIDADE 179	162158 - RUA DA SINCERIDADE 171
162160 - RUA DA SINCERIDADE 66	162161 - RUA DA SINCERIDADE 82
123597 - RUA DO ASSEIO 236	123601 - RUA DO ASSEIO 53
123602 - RUA DO ASSEIO 37	123604 - RUA DO ASSEIO 74
129829 - RUA DO ASSEIO 127	129830 - RUA DO ASSEIO 85
134898 - RUA DO ASSEIO 45	134899 - RUA DO ASSEIO 29
135774 - RUA DO ASSEIO 98	135777 - RUA DO ASSEIO 154
162131 - RUA DO ASSEIO 229	123726 - RUA DO OTIMISMO 204
136132 - RUA DO OTIMISMO 247	123780 - RUA DO RESPEITO 75
135906 - RUA DO RESPEITO 83	

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

136604 - RUA MOGI MIRIM 77	122141 - RUA PARA 136 POÇO
133236 - RUA BRASIL 792	125728 - RUA BELO HORIZONTE 192
139509 - RUA BELO HORIZONTE 699	137115 - RUA CEARA 1125
116167 - PCA DAS AMERICAS 103	164351 - RUA GOIAS 55
149916 - RUA GOIAS 70	133320 - RUA GOIAS 109
153872 - RUA GOIAS 212 COMERCIO	170175 - RUA GOIAS 312
143789 - RUA GOIAS 640	170180 - RUA GOIAS 722
136465 - RUA GOIAS 779 CASA 3	136466 - RUA GOIAS 779 CASA 4
165241 - RUA GOIAS 787	147640 - RUA GOIAS 829 FUNDOS
149924 - RUA GOIAS 907	143788 - RUA GOIAS 951
170712 - RUA GOIAS 1030	147634 - RUA GOIAS 1064
164369 - RUA GOIAS 1250	156831 - PCA DA INDEPENDENCIA 62
156835 - PCA DA INDEPENDENCIA 175	143677 - RUA SAO PAULO 90
165047 - RUA SAO PAULO 190 DERIV	143479 - RUA SAO PAULO 216
153593 - RUA SAO PAULO 244 DERIV	170165 - RUA SAO PAULO 244
170160 - RUA SAO PAULO 320 FUNDOS	147444 - RUA SAO PAULO 452
143676 - RUA SAO PAULO 607	170153 - RUA SAO PAULO 623
164344 - RUA SAO PAULO 644	143673 - RUA SAO PAULO 645
165532 - RUA SAO PAULO 645 DERIV	164327 - RUA SAO PAULO 668
147513 - RUA SAO PAULO 669	149909 - RUA SAO PAULO 691
170155 - RUA SAO PAULO 696	133268 - RUA SAO PAULO 752
156802 - RUA ADOLFO LORENSINI 11 CASA 1	142366 - RUA ADOLFO LORENSINI 52
156799 - RUA ADOLFO LORENSINI 62	116179 - TRA TAUFIK SOUBHIA 54
173085 - PCA DA INDEPENDENCIA 1	156649 - AVE VENANCIO LIMA FERREIRA 54
150404 - RUA FENIX 459	168235 - RUA FENIX 59
167140 - RUA FENIX 68	136544 - RUA FENIX 149
161346 - RUA FENIX 168	136576 - RUA FENIX 188
138192 - RUA FENIX 268	161338 - RUA FENIX 269
126681 - RUA FENIX 398	167233 - RUA FENIX 429
138187 - RUA FENIX 438	167143 - RUA ALAMO 86
136497 - RUA ALAMO 116	161329 - RUA ALAMO 126
167149 - RUA ALAMO 136	136548 - RUA ALAMO 166
125055 - RUA ALAMO 211	139353 - RUA ALAMO 221
161355 - RUA ALAMO 251	139688 - RUA ALAMO 261
167193 - RUA ALAMO 309	124915 - RUA ALAMO 354
167206 - RUA ALAMO 369	133510 - RUA ALAMO 374
167237 - RUA ALAMO 394	148288 - RUA FLAMBOYAND 35
141227 - RUA FLAMBOYAND 45	161319 - RUA FLAMBOYAND 98
138043 - RUA FLAMBOYAND 108	134758 - RUA FLAMBOYAND 165
138184 - RUA FLAMBOYAND 208	138036 - RUA FLAMBOYAND 317
167189 - RUA FLAMBOYAND 326	136500 - RUA FLAMBOYAND 346
135040 - RUA FLAMBOYAND 357	167227 - RUA FLAMBOYAND 387
125056 - RUA JACARANDA 66	146258 - RUA JACARANDA 76 FUNDOS
136533 - RUA JACARANDA 76	136537 - RUA JACARANDA 106
161349 - RUA JACARANDA 116	138182 - RUA JACARANDA 126
132576 - RUA JACARANDA 179	132582 - RUA JACARANDA 189
125068 - RUA JACARANDA 196	138181 - RUA JACARANDA 320



161344 - RUA JACARANDA 329	141000 - RUA JACARANDA 339
150680 - RUA JACARANDA 349	155195 - RUA MAGNOLIA 79 DERIV
149123 - AVE SAO DOMINGOS 711 BAR LADO FORA MERCADO	172937 - RUA PERNAMBUCO 1341 DERIVACAO
115030 - RUA PERNAMBUCO 21	114224 - RUA PERNAMBUCO 236
132700 - RUA PERNAMBUCO 278	131374 - RUA PERNAMBUCO 370
133151 - RUA PERNAMBUCO 416	112914 - RUA PERNAMBUCO 420
118864 - RUA PERNAMBUCO 459	171699 - RUA PERNAMBUCO 459 DERIV
113074 - RUA PERNAMBUCO 607	116441 - RUA PERNAMBUCO 620
119462 - RUA PERNAMBUCO 664	116499 - RUA PERNAMBUCO 669
158200 - RUA PERNAMBUCO 716	131561 - RUA PERNAMBUCO 764
121153 - RUA PERNAMBUCO 777	158379 - RUA PERNAMBUCO 869
117794 - RUA PERNAMBUCO 909	118791 - RUA PERNAMBUCO 1229
150030 - RUA PERNAMBUCO 1234	125005 - RUA PERNAMBUCO 1239
118932 - RUA PERNAMBUCO 1284	158806 - RUA PERNAMBUCO 1301
165511 - RUA PERNAMBUCO 1319 DERIV./COMERCIO	159134 - RUA PERNAMBUCO 1452
120187 - RUA PERNAMBUCO 1461	160553 - RUA PERNAMBUCO 1473
122126 - RUA PERNAMBUCO 1511	151295 - RUA PERNAMBUCO 1516
126096 - RUA PERNAMBUCO 1521	127496 - RUA PERNAMBUCO 1526
165498 - RUA PERNAMBUCO 1597 DERIV	160194 - RUA PERNAMBUCO 1597
135720 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 1	135721 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 2
127209 - RUA PERNAMBUCO 1600	164286 - AVE SAO DOMINGOS 595 CASA 2
164272 - AVE SAO DOMINGOS 573 ANT 605	133024 - AVE SAO DOMINGOS 765
164276 - AVE SAO DOMINGOS 803	154875 - AVE SAO DOMINGOS 873
149827 - AVE SAO DOMINGOS 909	170081 - AVE SAO DOMINGOS 1037
143444 - AVE SAO DOMINGOS 1095	165543 - AVE SAO DOMINGOS 1540
154965 - RUA SERGIPE 817 COMERCIAL	128866 - RUA ALAGOAS 152
122543 - RUA ALAGOAS 160	162334 - RUA ALAGOAS 373 MULTI CAVALETE
161058 - RUA ALAGOAS 442	147912 - RUA ALAGOAS 643
137926 - RUA 7 DE FEVEREIRO 211 DERIV/ALAGOAS 673	138830 - RUA ALAGOAS 755
138840 - RUA ALAGOAS 762	139171 - RUA ALAGOAS 833
133999 - RUA ALAGOAS 862	140204 - RUA ALAGOAS 886
131378 - RUA ALAGOAS 898	168608 - RUA ALAGOAS 995
168674 - RUA ALAGOAS 1129	158213 - RUA ALAGOAS 1157
116159 - PCA DA REPUBLICA 5	132171 - PCA DA REPUBLICA 68
135999 - PCA DA REPUBLICA 72	149492 - RUA SERGIPE 43
170025 - RUA SERGIPE 111	142867 - RUA SERGIPE 221
131881 - RUA SERGIPE 235	170066 - RUA SERGIPE 560
149818 - RUA SERGIPE 596	149821 - RUA SERGIPE 616
170080 - RUA SERGIPE 628	164280 - RUA SERGIPE 689
147400 - RUA SERGIPE 734	133055 - RUA SERGIPE 739
149858 - RUA SERGIPE 807	147403 - RUA SERGIPE 817
164349 - RUA SERGIPE 974	170170 - RUA SERGIPE 994 CASA 4
147567 - RUA SERGIPE 998 CASA 2	133308 - RUA SERGIPE 1019
133311 - RUA SERGIPE 1040	147633 - RUA SERGIPE 1088
139924 - RUA BAHIA 460	172199 - RUA BAHIA 1416 DERIV 1414
155273 - RUA MINAS GERAIS 1680 POÇO	129279 - RUA BAHIA 118
150907 - RUA BAHIA 487 DERIV.	129242 - RUA BAHIA 487
129208 - RUA BAHIA 507	120977 - RUA BAHIA 539
112066 - RUA BAHIA 569	112384 - RUA BAHIA 600
121228 - RUA BAHIA 703	122960 - RUA BAHIA 735 FUNDOS
123004 - RUA BAHIA 735	112808 - RUA BAHIA 810 PISCINA
111829 - RUA BAHIA 810	112437 - RUA BAHIA 841
113871 - RUA BAHIA 872	129387 - RUA BAHIA 921
121266 - RUA BAHIA 978	112714 - RUA BAHIA 1023
123105 - RUA BAHIA 1149	125128 - RUA BAHIA 1178
112468 - RUA BAHIA 1185	126601 - RUA BAHIA 1235
124988 - RUA BAHIA 1294	112450 - RUA BAHIA 1304
113290 - RUA BAHIA 1392	112593 - RUA BAHIA 1420
112854 - RUA BAHIA 1480	113596 - RUA BAHIA 1497
125113 - RUA BAHIA 1502	113399 - RUA MINAS GERAIS 1004
113440 - RUA MINAS GERAIS 1130	116043 - RUA MINAS GERAIS 1170
113495 - RUA MINAS GERAIS 1283	115273 - RUA MINAS GERAIS 1302
155902 - RUA MINAS GERAIS 1364	115300 - RUA MINAS GERAIS 1393
144173 - RUA MINAS GERAIS 1618	136017 - RUA MINAS GERAIS 1692 PARTE B
127779 - RUA MINAS GERAIS 1698	150756 - RUA CUIABA 1535 AP. 31



141097 - RUA CUIABA 1535 AP. 33	172633 - RUA CUIABA 1535 AP. 54
141099 - RUA CUIABA 1535 AP. 72	113993 - RUA CUIABA 28
116060 - RUA CUIABA 60	132183 - RUA CUIABA 249
132441 - RUA CUIABA 339	116461 - RUA CUIABA 353
141081 - RUA CUIABA 377	116182 - RUA CUIABA 905 =CASA=
151974 - RUA CUIABA 905 DERIV/COM.	132071 - RUA CUIABA 942
140885 - RUA CUIABA 1305	132324 - RUA CUIABA 1321
116194 - RUA CUIABA 1329	160534 - RUA CUIABA 1381 FRENTE
116202 - RUA CUIABA 1408	114301 - RUA CUIABA 1415
149062 - RUA CUIABA 1438 DERIV/FDS	135184 - RUA CUIABA 1490
131647 - RUA CUIABA 1520	158253 - RUA CUIABA 1530
116277 - RUA CUIABA 1543	116282 - RUA CUIABA 1556
116535 - RUA CUIABA 1605	114089 - RUA MINAS GERAIS 137
113982 - RUA MINAS GERAIS 138	114170 - RUA MINAS GERAIS 296
112971 - RUA MINAS GERAIS 312	158243 - RUA MINAS GERAIS 321
160529 - RUA MINAS GERAIS 420 FRENTE	116124 - RUA MINAS GERAIS 580 LIG P CEARA
132065 - RUA MINAS GERAIS 657 SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE	168140 - RUA MINAS GERAIS 658
114617 - RUA MINAS GERAIS 661 BAR-L. R. BELO HORIZONTE	130463 - RUA MINAS GERAIS 726
140371 - RUA MINAS GERAIS 783 Lig. rua 7 de Fev	113197 - RUA MINAS GERAIS 809
113937 - PCA MONSENHOR ALBINO 2	116039 - PCA MONSENHOR ALBINO 18
156386 - PCA MONSENHOR ALBINO 57	114747 - RUA BELO HORIZONTE 749 ant.r.Recife n.927
160543 - RUA ARACAJU 4	119257 - RUA ARACAJU 15
115760 - RUA ARACAJU 95	157276 - RUA ARACAJU 162
116245 - RUA ARACAJU 179	118295 - RUA ARACAJU 195
144386 - RUA ARACAJU 204	115370 - RUA ARACAJU 205
136758 - RUA ARACAJU 485	158264 - RUA ARACAJU 508 LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065
136602 - RUA ARACAJU 597	136612 - RUA ARACAJU 865
115449 - RUA ARACAJU 907	136695 - RUA ARACAJU 1067
136696 - RUA ARACAJU 1141	156811 - PCA 9 DE JULHO 176 POCO
132166 - PCA 9 DE JULHO 181 liG. r. Recife	132703 - RUA RECIFE 94
114575 - RUA RECIFE 159	116651 - RUA RECIFE 162
157091 - RUA RECIFE 256	114396 - RUA RECIFE 259
139073 - RUA RECIFE 323	116708 - RUA RECIFE 585
132803 - RUA RECIFE 611	132807 - RUA RECIFE 701
116787 - RUA RECIFE 872	114746 - RUA RECIFE 877
114671 - RUA RECIFE 888 FRENTE	114750 - RUA RECIFE 1016
157000 - RUA RECIFE 1108	159538 - RUA DA TEMPERANCA 24
122308 - RUA DA EMPATIA 31	128429 - RUA DA TEMPERANCA 31
160658 - RUA DA GENTILEZA 31	158336 - RUA DA EMPATIA 39
133130 - RUA DA GENTILEZA 40	160649 - RUA DA GENEROSIDADE 42
122236 - RUA DA JUSTICA 42	128262 - RUA DA PIEDADE 47
128268 - RUA DA GENTILEZA 47	122307 - RUA DA EMPATIA 47
160675 - RUA DA MATURIDADE 47	128165 - RUA DA DEDICAÇÃO 48
132223 - RUA DA EMPATIA 55	159522 - RUA DA PIEDADE 56
160647 - RUA DA GENEROSIDADE 57	122284 - RUA DA PERSEVERANÇA 59
160673 - RUA DA MATURIDADE 63	122351 - RUA DA GENEROSIDADE 65
132235 - RUA DA HUMILDADE 65	158339 - RUA DA EMPATIA 66
132498 - RUA DA COMPAIXÃO 68	122243 - RUA DA PERSEVERANÇA 68
132234 - RUA DA HUMILDADE 73	128179 - RUA DA GENEROSIDADE 74
132875 - RUA DA DEDICAÇÃO 75	122242 - RUA DA PERSEVERANÇA 76
159528 - RUA DA GENTILEZA 80	159523 - RUA DA PIEDADE 80
159540 - RUA DA TEMPERANCA 80	132658 - RUA DA MISERICORDIA 82
122317 - RUA DA HUMILDADE 88	160660 - RUA DA GENTILEZA 88
160668 - RUA DA TEMPERANCA 88	132458 - RUA DA HUMILDADE 89
160605 - RUA DA EMPATIA 98	158315 - RUA DA PERSEVERANÇA 100
132236 - RUA DA HUMILDADE 104	128155 - RUA DA COMPAIXÃO 105
127936 - RUA DA EMPATIA 106	132891 - RUA DA GENEROSIDADE 106
160583 - RUA DA PERSEVERANÇA 108	160664 - RUA DA TEMPERANCA 111
132670 - RUA DA MATURIDADE 111	132603 - RUA DA PIEDADE 112
132454 - RUA DA EMPATIA 114	127907 - RUA DA PERSEVERANÇA 115
128432 - RUA DA MATURIDADE 119	132492 - RUA DA COMPAIXÃO 121
159425 - RUA DA HUMILDADE 121	158330 - RUA DA DISCIPLINA 122
127902 - RUA DA JUSTICA 122	122341 - RUA DA DEDICAÇÃO 123
128162 - RUA DA COMPAIXÃO 124	159542 - RUA DA TEMPERANCA 128
122311 - RUA DA HUMILDADE 129	122364 - RUA DA PIEDADE 130



158317 - RUA DA PERSEVERANÇA 131	132218 - RUA DA DISCIPLINA 131
132289 - RUA DA PERSEVERANÇA 132	133135 - RUA DA TEMPERANCA 136
160645 - RUA DA GENEROSIDADE 137	122310 - RUA DA EMPATIA 140
122336 - RUA DA COMPAIXÃO 142	132519 - RUA DA GENEROSIDADE 146
160584 - RUA DA PERSEVERANÇA 147	160631 - RUA DA DEDICAÇÃO 147
159438 - RUA DA MISERICORDIA 149	132288 - RUA DA JUSTICA 150
131986 - RUA DA PERSEVERANÇA 150	159534 - RUA DA TEMPERANCA 151
122302 - RUA DA DISCIPLINA 155	133126 - RUA DA GENTILEZA 159
128153 - RUA DA COMPAIXÃO 161	158335 - RUA DA EMPATIA 167
132669 - RUA DA MATURIDADE 167	128152 - RUA DA COMPAIXÃO 169
127931 - RUA DA EMPATIA 178	159436 - RUA DA MISERICORDIA 181
132610 - RUA DA TEMPERANCA 183	160654 - RUA DA GENTILEZA 183
127939 - RUA DA HUMILDADE 185	122328 - RUA DA MISERICORDIA 186
127950 - RUA DA MISERICORDIA 189	132138 - RUA DA DISCIPLINA 194
122339 - RUA DA DEDICAÇÃO 201	158331 - RUA DA DISCIPLINA 203
132495 - RUA DA COMPAIXÃO 204	127896 - RUA DA JUSTICA 206
132456 - RUA DA HUMILDADE 209	122300 - RUA DA DISCIPLINA 211
132605 - RUA DA GENTILEZA 213	122231 - RUA DA JUSTICA 214
122239 - RUA DA JUSTICA 215	128255 - RUA DA PIEDADE 215
133122 - RUA DA PIEDADE 216	158337 - RUA DA EMPATIA 218
127925 - RUA DA DISCIPLINA 219	127897 - RUA DA JUSTICA 222
122357 - RUA DA PIEDADE 223	160636 - RUA DA DEDICAÇÃO 224
132659 - RUA DA COMPAIXÃO 225	127937 - RUA DA HUMILDADE 225
127932 - RUA DA EMPATIA 226	132309 - RUA DA DISCIPLINA 226
132665 - RUA DA DEDICAÇÃO 233	160624 - RUA DA COMPAIXÃO 233
160578 - RUA DA JUSTICA 238	128177 - RUA DA GENEROSIDADE 242
122295 - RUA DA DISCIPLINA 242	159491 - RUA DA COMPAIXÃO 244
128164 - RUA DA DEDICAÇÃO 249	160595 - RUA DA DISCIPLINA 252
122338 - RUA DA DEDICAÇÃO 257	158338 - RUA DA EMPATIA 258
132505 - RUA DA DEDICAÇÃO 264	160579 - RUA DA JUSTICA 278
132880 - RUA DA GENEROSIDADE 281	158340 - RUA DA HUMILDADE 281
132487 - RUA DA COMPAIXÃO 289	159484 - RUA DA COMPAIXÃO 297
122330 - RUA DA COMPAIXÃO 305	160580 - RUA DA JUSTICA 318
122234 - RUA DA JUSTICA 342	131982 - RUA DA JUSTICA 350
132299 - AVE DA FRATERNIDADE 649	132127 - AVE DA FRATERNIDADE 665
132302 - AVE DA FRATERNIDADE 680	132125 - AVE DA FRATERNIDADE 713
160591 - AVE DA FRATERNIDADE 736	160592 - AVE DA FRATERNIDADE 752
132124 - AVE DA FRATERNIDADE 753	158327 - AVE DA FRATERNIDADE 784
132673 - AVE DA FRATERNIDADE 792	132297 - AVE DA FRATERNIDADE 793
122291 - AVE DA FRATERNIDADE 800	158323 - AVE DA FRATERNIDADE 867
127913 - AVE DA FRATERNIDADE 896	127915 - AVE DA FRATERNIDADE 952

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 131/2025 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DA SAEC (COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 05 de agosto de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3042/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CRISTIANE ADALGIZA BERTINI RODRIGUES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXERCER O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NOS SEGUINTE LOCAIS: PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC, E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA □ ETE □ CATANDUVA

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em 6 (seis) meses com cláusula resolutiva caso haja a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório, e o valor na forma do art. 57, parágrafo 4º da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 232.132,20 (duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1808/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 11/08/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 19 de agosto de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores



informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 04 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 146/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas de Psicologia para prestação de serviços especializados junto ao Consirc.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 04 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
109/2025	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63
109/2025	DAIANE BARBOSA CESAR LEITE	364.***.***-52
109/2025	ALEXANDRE SCARABELI	356.***.***-33
109/2025	DAIANY BORDINI DA SILVA	430.***.***-24
109/2025	JESSICA SIQUEIRA MONTECELI	406.***.***-09
109/2025	ARIADNE CAROLINE DA COSTA FERNANDES	416.***.***-40
109/2025	ERICA JULIANA JOAREZ	223.***.***-00
109/2025	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98
109/2025	ADRIANO MAGALHÃES DE SOUZA	213.***.***-32
109/2025	RILA DE CÁSSIA REIS LIMA	439.***.***-92
109/2025	MARIA ANGELICA LOZANO	325.***.***-01
109/2025	KETLEEN BORGES DE MORAES	423.***.***-82
110/2025	DUARTE BROSLEER	126.***.***-41
110/2025	ALEXANDRE SCARABELI	356.***.***-33
110/2025	FERNANDA APARECIDA BRAGHINI	375.***.***-47
110/2025	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS	462.***.***-42
110/2025	ANDREIA FERREIRA VARELA	277.***.***-62
110/2025	ANA CRISTINA CALDEIRA	271.***.***-54
110/2025	KATIA HELENA DA SILVA GONÇALVES	304.***.***-84
110/2025	RENATA MARIA BASTREGHI IWAMOTO	311.***.***-03
110/2025	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	449.***.***-09
110/2025	JUAN MARUY BARSOTTI	453.***.***-95
110/2025	VANESSA MESQUITA	476.***.***-96
110/2025	SABRINA GONÇALVES MARTINS	323.***.***-24
110/2025	SILVANA DE AGUIAR MOCHI	307.***.***-60

Catanduva – SP, 05 de agosto de 2025

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **196/2025** - DISPENSA ELETRÔNICA Nº **023/2025**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA MOODLE, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 05 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

GFARIAS EDUCACAO LTDA CNPJ: 02.081.864/0001-00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (PARCELA ÚNICA)
1.	Etapa: Processo de desenvolvimento e implantação	R\$ 310,00
2.	Capacitação de mediadores e administradores	R\$ 1.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MENSAL)
3	Manutenção e hospedagem da Plataforma Moodle	R\$ 389,94
VALOR GLOBAL (12 MESES)		R\$ 5.989,28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **196/2025** – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **023/2025** – EXTRATO DO CONTRATO Nº **817/2025**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA MOODLE, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO**, CONTRATADO: **GFARIAS EDUCACAO LTDA**, CNPJ Nº 02.081.864/0001-00. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 05 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (PARCELA ÚNICA)
1.	Etapa: Processo de desenvolvimento e implantação	R\$ 310,00
2.	Capacitação de mediadores e administradores	R\$ 1.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MENSAL)
3	Manutenção e hospedagem da Plataforma Moodle	R\$ 389,94
VALOR GLOBAL (12 MESES)		R\$ 5.989,28